# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 /2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 19 no livro próprio, sob a folha de nº 01 em 13 de 02 de 2022 às 09:00 hs

Câmara Municipal de Buritis-MG
Fls. 04

Cria cargos, altera o número de vagas de cargos de provimento em comissão, altera os anexos constantes da Lei Complementar nº 92 de 10.12.2013 que dispõe sobre os cargos de provimento em Comissão, as funções de confiança, define atribuições, cria gratificação especial, altera o número e vagas dos cargos de provimento efetivo, adequa e fixa vencimentos das Leis Complementares 38/2007 de 28.08.2007, Que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Buritis, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e modificações posteriores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** usando da atribuição que me confere o inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, com os respectivos vencimentos e número de vagas na Lei Complementar nº 92 de 30.12.2013 e alterações posteriores:

I – Coordenador de Projetos Agrícolas com vencimento de R$ 2.000,00 (dois mil reais) com 01 (uma) vaga;

II – Coordenador dos Mecânicos com vencimento de R$2.000,00 (dois mil reais) com 01 (uma) vaga;

III – Técnico de Referência do Sistema Único de Assistência Social, com vencimento de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) com 01 (uma) vaga;

IV – Diretor da Proteção Social especial, com vencimento de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) com 01 (uma) vaga;

V – Assessor Técnico da Secretaria Executiva do SUAS, com vencimento de R$2.000,00 (dois mil reais) com 01 (uma) vaga;

VI – Coordenador de Trabalho, Emprego e Renda do SUAS, com vencimento de R$ 2.000,00 (dois mil reais) com 01 (uma) vaga;

VII – Coordenador de Convênio com a Receita Federal do Brasil, com vencimento de R$ 3.000,00 (três mil reais) com 01 (uma) vaga.

VIII - Assessor de Alimentação de Dados do Programa SUS, com vencimento de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e 01(uma) vaga;

Parágrafo Único: As atribuições dos cargos constantes do inciso I ao VII estão descritas no anexo I.

Art. 2º - Fica criada a função gratificada no quadro geral FGQG, Responsável Técnico de Laboratório, com uma vaga no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º – Em virtude das alterações propostas na presente lei ficam alterados no anexo I da Lei Complementar nº 092 de 10.12.2013 os itens 1.2 – Direção e Assessoramento Superior – DAS, 1.3 Direção e Coordenação Educacional –DCE, 1.4 – Gestão Assessoramento e Chefia – GAC, 2.1 Funções de Confiança Geral – FCG, que passam a vigorar da seguinte forma:

I - 1.2 – Direção e Assessoramento Superior – DAS (NR)

| Código | **CARGOS EM COMISSÃO** | **VAGA** | **VENC. R$** |
|---|---|---|---|
| DAS1 | Chefe Dep. Obras | **1** | **2.243,55** |
| DAS2 | Chefe Dep. Informática | **1** | **2.300,00** |
| DAS3 | Chefe Dep. Tributos E Arrecadação | **1** | **2.492,85** |
| DAS4 | Chefe Centro De Reabilitação | **1** | **2.500,00** |
| DAS5 | Chefe Do Ambulatório | **1** | **2.600,00** |
| DAS6 | Chefe da Regulação | **1** | **2.800,00** |
| DAS7 | Chefe Dep. Financeiro | **1** | **2.916,00** |
| DAS8 | Coordenador de Convênios com a Receita Federal do Brasil | **1** | **3.000,00** |
| DAS9 | Chefe Dep. Recursos Humanos | **1** | **3.200,00** |
| DAS10 | Controlador E Ouvidor Geral | **1** | **3.303,02** |
| DAS11 | Chefe Dep. Compras E Licitações | **1** | **3.800,00** |
| DAS12 | Chefe De Gabinete | **1** | **3.863,91** |
| DAS12 | Assessor De Gabinete | **1** | **3.863,91** |
| DAS12 | Assessor Jurídico | **2** | **3.863,91** |
| DAS12 | Chefe Dep. Projetos | **1** | **3.863,91** |
| DAS13 | Chefe Da Unidade Mista De Saúde | **1** | **4.000,00** |
| DAS14 | Chefe Da Assessoria Jurídica | **1** | **6.400,00** |
| DAS14 | Chefe Dep. Contabilidade | **1** | **6.400,00** |

III - 1.4 – Gestão Assessoramento e Chefia – GAC (NR)

| Código | **Cargos Em Comissão** | **VAGA** | **VENC. R$** |
|---|---|---|---|
| GAC1 | Assessor De Secretaria | **9** | **1.212,00** |
| GAC2 | Chefe do Suporte Técnico | **1** | **1.392,99** |
| GAC3 | Secretaria De Gabinete | **2** | **1.500,00** |
| GAC3 | Coord. De Fomento A Produção | **1** | **1.500,00** |
| GAC4 | Chefe Dep. Limpeza Urbana | **1** | **1.600,00** |
| GAC4 | Supervisor de Estoque | **1** | **1.600,00** |

Câmara Municipal de Buritis-MG Fls. 05

Câmara Municipal de Buritis-MG
Fls. 06

| | | | |
|---|---|---|---|
| GAC4 | Assessor De Zoonoses | 3 | 1.600,00 |
| GAC4 | Chefe Dep. Cultura | 1 | 1.600,00 |
| GAC4 | Chefe Dep. Almoxarifado | 1 | 1.600,00 |
| GAC4 | Chefe Dep. Meio Ambiente | 1 | 1.600,00 |
| GAC4 | Chefe Dep. Pecuário | 1 | 1.600,00 |
| GAC5 | Chefe Dep. Agricultura Familiar | 1 | 1.670,21 |
| GAC6 | Coord. De Controle De Material Farmacêutico e Hospitalar | 2 | 1.700,00 |
| GAC7 | Assessor de Alimentação de Dados do Programa SUS | 1 | 1.800,00 |
| GAC7 | Assessor de Relações Públicas da Secretaria Municipal de Transporte | 1 | 1.800,00 |
| GAC7 | Assessor de Contabilidade | 2 | 1.800,00 |
| GAC7 | Assessor De Tesouraria | 1 | 1.800,00 |
| GAC7 | Assessor De Imprensa E Rel. Inst | 1 | 1.800,00 |
| GAC7 | Assessor De Turismo | 1 | 1.800,00 |
| GAC7 | Chefe Dep. Patrimônio | 1 | 1.800,00 |
| GAC7 | Chefe Dep. Proteção Social Básica | 1 | 1.800,00 |
| GAC7 | Coord. Da Central De Zoonoses | 1 | 1.800,00 |
| GAC7 | Diretor de Proteção Social Especial | 1 | 1.800,00 |
| GAC8 | Chefe Dep. Eventos | 1 | 1.807,31 |
| GAC8 | Coord. Do Pav | 1 | 1.807,31 |
| GAC9 | Chefe Dep. Cadastro Único | 1 | 1.994,28 |
| GAC9 | Chefe Do Siat | 1 | 1.994,28 |
| GAC10 | Assessor Técnico da Secretaria Executiva do SUAS | 1 | 2.000,00 |
| GAC10 | Coordenador de Trabalho, Emprego e Renda do SUAS | 1 | 2.000,00 |
| GAC10 | Chefe Dep. Segurança Alimentar/Udap | 1 | 2.000,00 |
| GAC10 | Coordenador de Projetos Agrícolas | 1 | 2.000,00 |
| GAC10 | Coordenador dos Mecânicos | 1 | 2.000,00 |
| GAC10 | Supervisor De Iluminação Pública Urbana E Rural | 1 | 2.000,00 |
| GAC11 | Assistente Judiciário | 2 | 2.181,24 |
| GAC12 | Assessor De Sisvan E Acs | 1 | 2.200,00 |
| GAC13 | Chefe Dep. Esportes | 1 | 2.243,55 |
| GAC14 | Coord. De Ambulância E Veículo Saúde | 1 | 2.500,00 |
| GAC14 | Supervisor de Acompanhamento de Obras Públicas | 1 | 2.500,00 |
| GAC14 | Chefe Dep. Parques e Jardins | 1 | 2.500,00 |
| GAC14 | Coord. Do Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos - Scfv/Pav | 1 | 2.500,00 |
| GAC15 | Administrador Regional | 3 | 2.679,81 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| GAC16 | Coord. Do Centro De Referência Em Assistência Social – Cras | 1 | 2.700,00 |
| GAC16 | Coord. Do Centro De Referência Em Segurança Alimentar E Nutricional Sustentável – Cresans | 1 | 2.700,00 |
| GAC16 | Coord. Do Centro De Referência Especializado Em Assistência Social – Creas | 1 | 2.700,00 |
| GAC16 | Coord. Do Centro De Referência Da Mulher – Crm | 1 | 2.700,00 |
| GAC16 | Coord. Da Unidade De Acolhimento Institucional | 1 | 2.700,00 |
| GAC17 | Coord. De Rede Prim. A Saúde | 1 | 2.800,00 |
| GAC18 | Técnico de Referência do SUAS | 1 | 2.900,00 |
| GAC18 | Inspetor De Animais | 2 | 2.900,00 |
| GAC18 | Diretor Administrativo de Programas e Projetos Sociais | 1 | 2.900,00 |
| GAC19 | Coord. De Assist. Farmacêutica | 1 | 2.991,42 |
| GAC19 | Coord. De Odontologia | 1 | 2.991,42 |
| GAC20 | Coord. Garagem | 1 | 3.178,38 |
| GAC20 | Dir. Dep. De Atenção Prim. A Saúde | 1 | 3.178,38 |
| GAC20 | Dir. Dep. De Gestão E Planej. | 1 | 3.178,38 |
| GAC21 | Dir. Dep. De Administração | 2 | 3.200,00 |
| GAC22 | Dir. Dep. Vigilância Em Saúde | 1 | 4.000,00 |
| GAC22 | Dir. De Atenção Em Saúde | 1 | 4.000,00 |
| GAC22 | Coord. de Vig. Sanitária | 1 | 4.000,00 |

Câmara Municipal de Buritis-MG
Fls. 07

IV - 2.1 – Funções de Confiança Geral – FCG (NR)

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | VAGAS | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| FCG1 | Coord. De Serviço Nível I | 7 | R$ 400,00 |
| FCG2 | Coord. De Serviço Nível II - | 12 | R$ 500,00 |
| FCG3 | Coord. De Ativ. Compl. Nível I | 2 | R$ 600,00 |
| FCG4 | Coord. De Ativ. Compl. Nível II | 2 | R$ 750,00 |
| FCG5 | Coord. De Ativ. Compl. Nível III | 1 | R$ 1.500,00 |
| FCG6 | Coord. de Atividade dos Recursos Humanos | 1 | R$ 1.800,00 |
| FCG7 | Pregoeiro | 2 | R$ 2.000,00 |
| FCG8 | Responsável Técnico do Laboratório Municipal | 1 | R$ 2.000,00 |
| FCG9 | Coordenador de Regulação | 1 | R$ 3.000,00 |

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento de 2022 e exercícios seguintes.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis-MG
Fls. 03

Buritis, 17 de fevereiro de 2022

Dr. Keny Rodrigues Soares
**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em primeiro votação, dia 21 de 03 de 2022, por 06 votos favoráveis e 02 votos contrários.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em segundo votação, dia 28 de 03 de 2022, por 06 votos favoráveis e 02 votos contrários.

Publicado no Quadro de Avisos no saguão da Câmara.
Em, 28 / 02 / 2022
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Buritis-MG Fls. 09

# ANEXO I

## ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DO QUADRO GERAL CRIADOS POR ESTA LEI.

**I – Coordenador de Projetos Agrícolas**

I.I – Atribuições: Assessorar e executar os serviços de aração, gradagem, curva de nível e outros serviços necessários ao plantio da safra dos pequenos produtores rurais; Estabelecer um cronograma de atendimento às regiões do Município; Articular-se com a Administração Regional para estabelecer políticas de atendimento ao pequeno produtor rural; Executar outras atividades correlatas;

I- II – Escolaridade: Nível Fundamental

I- III - Carga Horária: Dedicação Integral

I- IV – Forma de recrutamento: Amplo

**II – Coordenador dos Mecânicos**

II- I – Atribuições: Assessorar diretamente o chefe da garagem municipal e os secretários municipais que possuam veículos e máquinas lotados no seu patrimônio; deliberar juntamente com todos os mecânicos as demandas dos serviços agilizando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas do município.

II- II – Escolaridade: Nível médio

II- III – Carga Horária: Dedicação Integral

II - IV – Forma de recrutamento: Amplo

**III** -Técnico de Referência do Sistema Único de Assistência Social;

III – I – Atribuições:

Orientar e apoiar a coordenação das Programas e Projetos vinculados a SEMAS e ao SUAS;
Auxiliar as entidades socioassistenciais no monitoramento dos sistemas da rede SUAS;
Programar e contribuir com a elaboração, execução, monitoramento e a avaliação de projetos de assistência social;
Elaborar o Diagnóstico Socioassistencial;
Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, definindo ações, bem como os programas, projetos, serviços e benefícios que visem a execução das ações da Política de Assistência Social;
Prestar informações e preencher documentos que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal.
Realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial privada no CadSUAS;

Coordenar, em âmbito municipal, o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;
Apoiar efetivamente as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão e a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS;
Elaborar e atualizar periodicamente diagnósticos socioterritoriais que devem ser compatíveis com os limites territoriais dos respectivos entes federados e devem conter as informações especiais referentes às vulnerabilidades e aos riscos dos territórios e da consequente demanda por serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e de benefícios e ao tipo, ao volume e à qualidade das ofertas disponíveis e efetivas à população;
Contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial na elaboração de diagnósticos, planos e outros;
Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos;
Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo diálogo permanente com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos da Rede SUAS;
Realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial pública no CadSUAS;
Responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício;
Analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação do SUAS, utilizando-os como base para a produção de estudos e indicadores;
Coordenar o processo de realização anual das Prestações de contas nos âmbitos Federal e Estadual, zelando pela qualidade das informações coletadas;
Estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-lo por meio de indicadores;
Elaborar e atualizar, relatório anual de atividades da gestão.
III -II - Escolaridade: nível superior completo em Serviço Social ou Psicologia;

III - III – Carga Horária: Dedicação Integral

III- IV – Forma de recrutamento: Amplo

IV - Diretor da Proteção Social Especial

IV – I – Atribuições:

Organizar e coordenar a rede de serviços de Proteção Social Especial no âmbito do SUAS;

Câmara Municipal de Buritis-MG Fls. 10

Articular a rede socioassistencial de Proteção Social Especial governamental e da sociedade civil;
Articular a rede socioassistencial da Proteção Social Especial com a Proteção Social Básica e demais Políticas Sociais;
Manter junto com os CREAS os dados atualizados do Diagnóstico Social no Município no âmbito do SUAS na Proteção Social Especial;
Dar Suporte técnico à rede socioassistencial no que se refere ao SUAS na Proteção Social Especial;
Articular e coordenar o mapeamento dos usuários da rede socioassistencial na Proteção Social Especial no Município;
Participar do processo de Monitoramento e Avaliação do SUAS no âmbito municipal da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Acompanhar a execução dos serviços de Proteção Social Especial da rede socioassistencial governamental;
Participar da avaliação de casos junto com a equipe da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Ministério Público, Vara da Infância e Juventude e Serviço Auxiliar da Infância;
Responder legalmente pelos serviços da Proteção Social Especial juntamente com Coordenadores dos CREAS, da Unidade de Acolhimento e programas municipais;
Participar/Acompanhar as reuniões dos Conselhos de Direito: CMAS, CMDCA, CMDI;
Coordenar as reuniões com Coordenadores e Técnicos dos CREAS, CRM e Abrigos, mensalmente;
Proteção Social Básica e Especial, bimestralmente;
Experiência em Equipamento da Proteção Social Especial.
IV – II - Escolaridade: Nível superior completo;

Câmara Municipal de Buritis-MG Fls. 11

IV – III – CARGA HORÁRIA – Dedicação Integral

IVI- IV – Forma de recrutamento: Amplo

V - Assessor Técnico da Secretaria Executiva do SUAS;

V – I – Atribuições:

Participar da elaboração de notas técnicas;
Elaborar respostas de ofícios e notificações;
Elaborar Resoluções, Decretos e demais normativas dos SUAS e Conselhos Municipais;
Agendar as reuniões mensais dos conselhos municipais;
Atendimento de entidades e de organizações para orientações sobre legislações, que norteiam seus programas e projetos para inscrições nos conselhos;
Os processos para registro e inscrição de entidades e serviços, além dos programas e projetos do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso e demais Conselhos que vierem a ser instituídos na estrutura da Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS.
Apoiar a Secretaria Executiva dos Conselhos que tem entre suas ações a elaboração de documentos (ofícios, resoluções, editais, etc.) relacionados às deliberações e encaminhamentos das reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões dos conselhos municipais;
Arquivar toda documentação dos conselhos,

Acompanhamento junto a gestão dos Fundos Municipais, bem como apoio às conferências municipais, auxiliando diretamente nos processos de eleições, posses e alterações dos conselhos municipais e do Conselho Tutelar (juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), fazendo visitas de fiscalização e de monitoramentos aos projetos e entidades cadastradas junto aos conselhos municipais, além do cadastro das entidades cadastradas junto aos conselhos municipais.

V – II - Escolaridade: nível superior completo em Direito, Serviço Social ou Psicologia;

V – III – Carga Horária: Dedicação Integral

V – IV – Forma de recrutamento: Amplo

Câmara Municipal de Buritis-MG
Fls. 12

VI -Coordenador de Trabalho, Emprego e Renda do SUAS;

VI – I - Atribuições:

Promover, coordenar e incentivar políticas públicas de geração de emprego e renda;
Promover cursos de capacitação para usuários dos serviços da Proteção Social Básica e Especial;
Organizar turmas e cronograma das capacitação e cursos que serão ministrados no âmbito do SUAS;
Acompanhar a execução dos cursos;
Providenciar relatórios mensais do que é executado e ministrado nos cursos;
Acompanhamento e fiscalizar a sistemática e cumprimento das etapas dos cursos;
Acolher, inscrever e orientar as participantes dos cursos;
Coordenar, sistematizar e encaminhar as listas para aquisição de materiais;
Zelar pelos equipamentos e notificar possíveis reparos nas máquinas;
Coordenar a confecção das fraldas.

VI – II - Escolaridade: Nível Médio

VI – III – Carga Horária: Dedicação Integral

VI – IV – Forma de Recrutamento: Amplo

VII – Coordenador de Convênios com Receita Federal do Brasil

VII- I – Atribuições:

Assessorar os servidores da Secretaria Municipal da Fazenda, nos convênios celebrados com a Receita Federal do Brasil, tais como PADI- Programa de Atendimento Virtual, de Cooperação Técnico Fiscal e COTEC – Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, além de outros convênios em negociação:
Negociar pendências dos órgãos da Administração Municipal;
Orientar os contribuintes municipais no trâmite de consultas ou processo na Receita Federal do Brasil.

VII – II - Escolaridade: Formação em Direito, com a carteira da OAB;

VII – III – Carga Horária: 40H (quarenta horas) semanais;

VII – IV – Forma de Recrutamento: Amplo

Câmara Municipal de Buritis-MG
Fls. 13

VIII- Assessor de Alimentação de Dados do Programa SUS:

VIII.I – Atribuições:

Assessorar no sistema de informação em saúde, afim de garantir a transformação de dados enviados pelos profissionais para selecionar, coletar, classificar, armazenar, analisar, divulgar e recuperar dados com informações necessárias as ações de saúde, em consonância com as diretrizes da política nacional de saúde, realizar outras tarefas correlatas.

VIII.II – Escolaridade: Nível médio

VIII. III - Carga Horária: Dedicação Integral

VIII.IV – Forma de recrutamento: Amplo